



Prefeitura
de Jundiaí

DECRETO Nº 32.638, DE 06 DE MARÇO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002008/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a atribuição para homologação quanto a restituição e a compensação de créditos tributários, nos termos da Lei nº 9.513, de 14 de outubro de 2020.

Art. 2º Nos créditos tributários até 80 (oitenta) Unidades Fiscais do Município - UFMs, após a conclusão dos trâmites administrativos para apuração dos valores, conforme previsto na Lei nº 9.513, de 2020, a decisão de homologação quanto a restituição e a compensação fica delegada às seguintes autoridades administrativas:

I - *Diretor do Departamento de Receita Tributária* ou *Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária* ambos da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, de acordo com a responsabilidade pelo lançamento do tributo que deu origem ao crédito tributário;

II - *Diretor do Departamento de Administração Financeira* da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, quando o crédito for constituído por Unidades diversas da prevista no inc. I deste artigo.

Parágrafo único. A decisão de homologação quanto a restituição e a compensação de créditos tributários superiores ao valor previsto no *caput* deste artigo, será do Gestor da Unidade de Governo e Finanças.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 09/03/2023, às 15:35, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 09/03/2023, às 15:35, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 16/03/2023, às 17:03, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0728650** e o código CRC **60B8DF01**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP
13214-900

Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0002008/2023

0728650v12